

Diário Oficial - Nº113 - Seção 1, sexta-feira, 14 de junho de 2002

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 99, DE 13 DE JUNHO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto BLOCOS DE CONEXÃO PARA BASTIDORES DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - injeção das partes plásticas;
- II - estampagem das partes metálicas;
- III - tratamento dos contatos metálicos;
- IV - montagem dos contatos na base do bloco de conexão;
- V - montagem do corpo na base do bloco de conexão; e
- VI - serigrafia.

Parágrafo único. Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

Art. 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SILVA DO AMARAL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia